Aut. 30
P.L. 30

L E I Nº. 030/2010

Súmula:- Altera disposições do Artigo 1°, da Lei Municipal nº. 195/2008, de 17/10/2008, que concedia uso de imóvel pertencente ao Município de Apucarana, a título gratuito para a Empresa **M.R.G. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.,** conforme especifica.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 67
De 01 A 05/03/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. O artigo 1° da Lei Municipal nº. 195/2008, de 17 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de Bem Público a título gratuito à firma M.R.G. Conservação e Limpeza Ltda. – CNPJ. nº. 09.318.979/0001-15, do lote de terras nº. 9/10/10-A/4-3, da Gleba Nova Ucrânia, com área de 11.828,77 m2 (onze mil, oitocentos e vinte e oito metros e setenta e sete decímetros quadrados), nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, obedecidas as condições desta Lei.".

Art. 2º. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 195/2008, de 17 de outubro de 2008.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal